



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua Dep. Luiz Otacillo Correia, 160 - Centro - Telefone (0**88) 3541.1289 / 2769
CEP 63540-000 - VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

Senhor Presidente,
Nobres Colegas,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre licença maternidade das Servidoras Municipais .

Atenciosamente,


Eliana Maria Araújo Oliveira Bezerra
Vereadora Autora


ACQUIM FRÓTUOSO DE O. NETT
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
APROVADO

EM



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRERua Dep. Luiz Otacillo Correia, 160 - Centro - Telefone (0**88) 3541.1289 / 2769
CEP 63540-000 - VÁRZEA ALEGRE - CEARÁCÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
APROVADO

EM

PROJETO DE LEI DE Nº 006/07 - VÁRZEA ALEGRE, 30 DE OUTUBRO DE 2007

JOAQUIM FRUTUOSO DE O. NETO
PRESIDENTEDispõe sobre a licença maternidade das
Servidoras Públicas Municipal e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE:

Art. 1º - Será concedida licença maternidade à servidora Pública Municipal gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único – Entende-se por servidora Pública Municipal, todas as mulheres ocupantes de cargos efetivos, comissionados e temporários, que recebem salário dos cofres públicos Municipais.

Art. 2º - No caso de falecimento da criança dentro do período da licença a servidora deverá retornar ao trabalho no prazo nunca superior a 120(cento e vinte) dias do parto, salvo quando o evento acontecer após o prazo referido neste artigo, caso em que a servidora se submeterá imediatamente a exame clínico, e retomará ao trabalho após 30 (trinta) dias do evento, se liberada pelo médico.

Art. 3º - As servidoras que adotarem ou obtiverem guarda judicial de criança de até 01(um) ano de idade, serão concedidos 90(noventa) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varzea Alegre, em 30 de outubro de 2007.

Eliana Maria Araújo Oliveira Bezerra
Eliana Maria Araújo Oliveira Bezerra
Vereadora autora